

i) Saudação do Secretário da Juventude, Esporte e Lazer;
j) Saudação e declaração de abertura pela Presidente do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo;

l) Retirada das delegações para o local previamente reservado;

m) Início da competição de coreografia.

Parágrafo primeiro- A composição da mesa será de forma restrita, de acordo com normas do FUSSESP.

Parágrafo segundo- A competição de coreografia será realizada imediatamente após a solenidade formal, sendo vedada qualquer apresentação não constante neste cerimonial.

Parágrafo terceiro- A solenidade de Abertura, em sua parte formal, não deverá exceder a 75 minutos.

XVII- DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 134 - É reservado ao Comitê Dirigente dos JORI exigir das Delegações dos Fundos Sociais de Solidariedade Municipais a retirada de qualquer material que ofereça perigo aos visitantes ou demais Delegações, ou que seja incompatível com as finalidades do evento.

O Comitê Dirigente se reserva o direito de alterar os horários da Programação, se necessário for para o bom andamento dos Jogos.

O Comitê Dirigente e a Comissão Disciplinar Especial serão as instâncias máximas para a solução de casos atinentes a este Regulamento, cabendo a estes as decisões sobre os recursos imputados, conforme o art. 17.

A Comissão Organizadora não fornecerá alimentação e alojamento para acompanhantes e ou torcida, exceto o que dispõe nos artigos 8º e 9º deste Regulamento.

Portaria G.Cel nº 017/05, de 28-1-2005

O Coordenador de Esportes e Lazer expede a presente Portaria, que estabelece as datas dos Congressos Técnicos dos Jogos Regionais do Idoso - JORI e dos Jogos Estaduais do Idoso - JEI.

JORI- Município de São Vicente - dia 28 de março

JORI -Município de Piracicaba - dia 18 de abril

JORI- Município de Bataiatis - dia 02 de maio

JORI- Município de Dracena - dia 30 de maio

JORI- Município de São Manoel - dia 08 de agosto

JORI -Município de Capital - dia 05 de setembro

JORI - Município de Sta Fé do Sul - dia 26 de setembro

JEI - Município de Praia Grande - dia 14 de novembro

Portaria G.CEL - 18, de 28-1-2005

O Coordenador de Esporte e Lazer expede a presente Portaria que Convoca funcionários e Servidores para reunião de Chefes dos Jogos Regionais do Idoso, no Conjunto Desportivo "Baby Barioni", dia 02 de fevereiro, as 08:00 horas.

Maria Madalena Scarpinatti - RG: 14.248.824-0

Antonio Helio Vanini- RG: 2.579.178

Ana Maria Gonçalves dos Santos - RG: 7.708.607

Habitação

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 19-1-2005

Com fundamento nas disposições estabelecidas no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Estadual nº 6.544/89 e suas respectivas alterações posteriores, Ratifico o ato de Dispensa de Licitação as fls. 369 do Processo SH-363/01/2003, para contratação de prestação de serviços entre a Secretaria da Habitação e a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo-Prodesp, com adjudicação direta à empresa retro referenciada, com base no artigo 24, inciso VIII e artigo 24, inciso IX das Leis retro referidas.

Extractos de Contrato

Processo: SH-527/01/2004.

Contratante: Secretaria da Habitação.

Contratada: Brooklin Água e Alimentos Ltda.

Contrato de fornecimento de água mineral.

Prazo:- 12 (doze) meses a contar de 03/09/2004 à 02/09/2005.

Recursos:- R\$ 57.000,00, na base mensal de R\$ 4.750,00, sendo R\$ 19.000,00 para o exercício de 2004 e R\$ 38.000,00 para o exercício de 2005.

Data da assinatura:- 03/09/2004

Processo:- SH-363/01/2003

Contratante:- Secretaria da Habitação

Contratada:- Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo-Prodesp

Primeiro Termo de Alteração Contratual ao Contrato de Prestação de Serviços de Informática

Valor:- 29.878,32 na base mensal de R\$ 2.489,86

Prazo:- 12 (doze) meses a contar de 01/01/2005 a 31/12/2005

Recursos:- 29.878,32 para o exercício de 2005

Data da assinatura:- 19/01/2005

Meio Ambiente

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SMA - 2, de 5-1-2005

Altera as Resoluções SMA 33, de 28 de maio de 2004 e SMA 45, de 5 de agosto de 2004

O Secretário do Meio Ambiente resolve:

Artigo 1º - O Grupo de Trabalho criado pela Resolução SMA 33, de 28 de maio de 2004, com incumbência de elaborar propostas para estabelecimento de um sistema integrado de licenciamento renovável e para a consolidação e operacionalização de créditos de compensação de emissões e do levantamento do inventário de emissões atmosféricas de fontes, tendo em vista a operacionalização dos Decretos nº 47.397 e nº 47.400, ambos de 4 de dezembro de 2002, assim como o Decreto nº 48.523, de 2 de março de 2004, fica também incumbido de:

I - coordenar as ações para a implantação das propostas por elas elaboradas e devidamente aprovadas pelo Secretário do Meio Ambiente e

II - coordenar as atividades necessárias para o fiel cumprimento do Convênio firmado entre a Secretaria do Meio Ambiente, a CETESB e a Fundação Hewlett ("The William and Flora Hewlett Foundation", com sede nos Estados Unidos e representação em São Paulo), na qual respeita a sua colaboração para a implantação de procedimentos de controle, disponibilizando equipamentos e serviços de consultoria.

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho fica acrescido de um representante da Fundação Hewlett e respectivo suplente.

Parágrafo Único - A indicação do representante e seu suplente de que trata este artigo deverá ser enviada ao Gabinete do Secretário do Meio Ambiente, em até 2 (dois) dias contados a partir da publicação desta Resolução.

Artigo 3º - O Grupo de Trabalho executará suas incumbências até a efetiva implantação das propostas que lhe cabe apresentar, devidamente aprovadas pelo Secretário do Meio Ambiente.

Artigo 4º - O Grupo de Trabalho prestará informações mensais ao Secretário do Meio Ambiente sobre o andamento dos trabalhos.

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

(Republicado por ter saído com incorreções)

Despachos do Secretário

De 19-11-2004

Autorizando, com fundamento no disposto no Artigo 94, Inciso VI, Letra "C", do Decreto nº 30.555, de 3-10-89, a Secretaria de Estado do Meio Ambiente-Parque Ecológico Monsenhor Emílio Jospe Salim, receber da Fundação Florestal, os bens relacionados às notas fiscais de fls.6-7 e 9-10, no valor total de R\$ 1.705,00. Proc. SMA-227-04.

De 27-1-2005,

Homologando, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei nº 1.386, de 19-12-1951, a Portaria IF-Seção de Pessoal publicada no D.O. de 15-10-2004, que concedeu complementação de pensão à FRANCISCA DE LOURDES LOPES BALHARDO, RG 19.821.982, beneficiária do ex-servidor ANGELO BALHARDO, RG 5.604.173, Trabalhador Braçal, do Instituto Florestal, falecido em 9-8-2004.

GRUPO DE PLANEJAMENTO SETORIAL

Comunicados

Em obediência à Resolução 5, de 24/04/97, publicada em 10/05/97, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, justificamos e indicamos, a seguir, os pagamentos que devem ser providenciados de imediato para o bom andamento desta pasta, cujo não cumprimento implicará em prejuízos à ordem interna. Tais pagamentos estão sendo efetuados, excluindo-se da ordem cronológica da inscrição no SIAFEM.

PDs a serem pagas

UG LIQUIDANTE	NUMERO DA PD	VALOR
260101	2004PD01272	100.000,00
260101	2004PD01283	51.515,63
260101	2005PD00026	947,45
260101	2005PD00048	2.984,14
260101	2005PD00046	2.612,16
260101	2004PD01284	30.510,00
260101	2005PD00004	3.987,00
260101	2004PD01273	3.600,00
260101	2004PD01242	1.760,00
260101	2005PD00090	1.391,32
260102	2005PD00023	51.568,95
260102	2005PD00040	1.100,00
260102	2005PD00041	1.400,00
260102	2004PD00258	39.467,74
TOTAL		292.844,39

Em obediência à Resolução 5, de 24/04/97, publicada em 10/05/97, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, justificamos e indicamos, a seguir, os pagamentos que devem ser providenciados de imediato para o bom andamento desta pasta, cujo não cumprimento implicará em prejuízos à ordem interna. Tais pagamentos estão sendo efetuados, excluindo-se da ordem cronológica da inscrição no SIAFEM, por se tratar de pagamento via contrato (Financiamento Externo) com o KfW/PPMA.

PDs a serem pagas

UG LIQUIDANTE	NUMERO DA PD	VALOR
260101	2005PD00113	1.760,00
260101	2004PD01269	2.786,00
260101	2004PD01279	684,00
TOTAL		5.230,00

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DE PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Comunicados

Processo SMA nº13.747/2000

Interessado: FEAC - Federação das Entidades Assistenciais de Campinas.

Assunto: Pedido de reconsideração do conteúdo do Parecer Técnico CPRN/DAIA Nº 424/04, onde ficou estabelecido prazo para apresentação da reelaboração do EIA/RIMA para o Projeto do Desenvolvimento Urbano da Fazenda Brandina, sito a Rodovia Dom Pedro I, trevo do Km 129, no município de Campinas.

INDEFERIDO, conforme Ofício CPRN/DAIA nº 0093/05, de 21/01/05, concede o prazo de 180 dias para entrega da reelaboração do EIA/RIMA, contados a partir da data desta publicação, fim dos quais o processo será definitivamente arquivado no âmbito deste DAIA.

Nos termos do art. 3º da Deliberação Consem 08/99, de 24/03/99, a Secretaria do Meio Ambiente torna público que conforme Ofício CPRN/DAIA

nº 0106/05, de 26/01/05, foi solicitada para a continuidade da análise do pedido de Licença Prévia a elaboração do EIA e RIMA para ampliação de usina de açúcar, álcool e cogeração de energia elétrica, localizada no Parque Industrial Camilo Calazans da Magalhães, s/nº, bairro São Mateus, município de Paraguaçu Paulista, de responsabilidade da COCAL Comércio e Indústria Canaá Açúcar e Álcool Ltda, Processo SMA 13.502/2005. De acordo com a Resolução SMA 42/94, de 29/12/94, fica estabelecido o prazo de 180 dias para apresentação do Plano de Trabalho, contados a partir da data desta publicação, fim dos quais o processo será definitivamente arquivado no âmbito deste DAIA.

A Secretaria do Meio Ambiente, através do Departamento de Avaliação do Impacto Ambiental - DAIA torna público que o processo abaixo relacionado foi arquivado por falta de manifestação do interessado:

Processo SMA 13.744/1999

Interessado: JMC Participações Ltda.

Empreendimento: Condomínio Residencial e Club de Golfe denominado "Mouraville Country & Estates", no município de Itu.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Comunicados

O Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais com base no disposto na Lei n. 5.254, de 22.07.86 faz publicar as decisões dos pedidos de supressão de vegetação natural do Estado de São Paulo.

Proc. SMA: 81961/99 - Região 4 - NOROESTE PAULISTA
Equipe Técnica: Fernandópolis Mês/Ano: Dezembro/04
Processo/ano: 78.250/